

EDITAL 002/2023 - PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2024-2026

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

Parágrafo 1º – São atribuições da Comissão:

- a) Elaborar as normas da presente eleição, a serem apreciadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente;
- b) Cumprir e fazer cumprir essas normas;
- c) Receber as inscrições dos candidatos na Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia (SIPG/CT), por meio do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/>, no prazo previsto no calendário de atividades destas normas;
- d) Preencher o formulário de dados do SIGeleicao;
- e) Manter contato com o pessoal da Superintendência de Informática da UFRN para providenciar os trâmites administrativos da eleição;
- f) Promover ampla divulgação do evento, de sua sistemática e do seu alcance;
- g) Julgar os recursos e impugnações apresentados, em primeira instância;
- h) Encaminhar o resultado da apuração à Direção do Centro de Tecnologia.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - Poderão inscrever-se e serem elegíveis à função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA), do Centro de Tecnologia da UFRN, professores do quadro permanente, em efetivo exercício, vinculados ao PPAPMA e que tenham o regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva (Art. 50 § 1º, do Regimento Geral da UFRN).

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) que atendam às condições citadas no artigo anterior deverão requerer a inscrição da chapa no período de **24 de novembro a 25 de novembro de 2023 (até as 11h30min)**, por meio do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/>.

Parágrafo 1º - O requerimento dos candidatos de cada chapa, cujo modelo consta como ANEXO 1 do presente edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - Cada chapa será formada por um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e um(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a).

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral receberá a documentação da SIPG/CT e homologará as inscrições no dia **27 de novembro de 2023**, dando ampla publicidade à(s) chapa(s) inscrita(s).

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO:

Art. 3º - O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada através da Portaria de Comissão nº 70/2023 – CT, de 07 de novembro de 2023, conforme escolha efetuada na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2023 do Colegiado do PPAPMA, realizada no dia 16 de outubro de 2023.

Parágrafo 1º. - A votação será eletrônica, pelo sistema SIGeleição, conforme elaborado pela Superintendência de Informática da UFRN, e os eleitores deverão acessá-lo por via eletrônica em

computador de sua escolha, utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SIGAA e aos demais sistemas da UFRN.

Parágrafo 2º. – A votação ocorrerá, ininterruptamente, no período das **00h00min do dia 01 de dezembro de 2023 até às 23h59min do mesmo dia.**

Parágrafo 3º. - No período da eleição, o sistema SISeleição estará disponível para o acesso de todos os eleitores no endereço eletrônico <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>.

Art. 4º - A tela a ser mostrada aos eleitores, ao acessarem o sistema SISeleicao, conterá os nomes e fotos de todos(as) os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPAPMA, por ordem de inscrição das chapas.

Parágrafo único – A identificação do(a) eleitor(a) se dará pela validação eletrônica do sistema, com seu login e senha comumente utilizados para acesso aos sistemas acadêmicos e administrativos da UFRN.

Art. 5º - Serão considerados(a) aptos(as) a votar todos(as) os(as) professores(as) que estejam cumprindo oficialmente suas atividades rotineiras no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA), além dos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em disciplinas ministradas pelo Programa no ano em curso (2023).

Parágrafo único – Não poderão votar os(as) professores(as) afastados oficialmente por período igual ou superior a seis meses.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO:

Art. 6º - A apuração se dará eletronicamente pelo sistema SISeleição e seu resultado será encaminhado pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os relatórios da apuração estarão à disposição das chapas para análise e verificação dos(as) eleitores(as) que participaram do pleito.

Parágrafo 2º - A escolha será efetivada pelo voto direto, secreto e paritário, definindo-se o peso de dois terços para o segmento “docentes” e o peso de um terço para o segmento “discentes”.

Parágrafo 3º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) apresente maior tempo de lotação no Departamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 7º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente pelo(a) eleitor(a).

Art. 8º - Todo o processo eleitoral será registrado por meio de Ata circunstanciada, assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos(as) candidatos(as) e fiscais credenciados(as).

Art. 9º - Em todas as fases do processo eleitoral, poderão ser interpostos recursos para decisão da Comissão Eleitoral, que os apreciará em instância única, desde que apresentados no prazo de quarenta e oito horas após cada ato praticado e que tenha sido objeto de impugnação no momento de sua prática, sob a pena de preclusão.

Parágrafo Único - Na hipótese de o recurso versar sobre a inscrição de candidatos(as), o prazo fica reduzido para vinte e quatro horas.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação da UFRN.

Art. 11º - Estas normas entrarão em vigor após a sua aprovação em Reunião Plenária do Colegiado do PPAPMA e posterior publicação no site do Programa.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral, constituída por Glauce Lilian Alves de Albuquerque (Presidente), Aline da Cruz Santos de Lima (membro) e Tiago dos Santos Freire (membro), será desfeita logo que se encerre o processo eleitoral.

Glauce Lilian Alves de Albuquerque
Presidente

Aline da Cruz Santos de Lima
Membro

Tiago dos Santos Freire
Membro

Natal/RN, 09 de novembro de 2023.

EDITAL 002/2023 - PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2024-2026

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Nós, _____, matrícula SIAPE n.º _____,
e _____, matrícula SIAPE n.º _____, ambos
professores(as) pertencentes à carreira do magistério superior da UFRN, do quadro permanente, em efetivo
exercício e vinculados(as) ao PPAPMA, viemos requerer o registro de nossa candidatura aos cargos de
Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em
Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente, conforme Edital 002/2023 – PPAPMA/CT/UFRN.

Natal/RN, ____ de novembro de 2023.

Assinatura

Assinatura

ESPAÇO DESTINADO À COMISSÃO ELEITORAL

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

NÚMERO DA CHAPA: